



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 782

00055 ETIQUETA

DATA
06/06/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 782, de 2017

AUTOR
Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO-PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprima-se o inciso V do art. 22 e o Inciso I do §1º do art. 7º da Lei nº 13.334, alterado pelo art. 79 da MP; e o art. 73 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 73. Ficam criados, mediante a transformação dos cargos extintos pelo art. 72:
I - o cargo de Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República; e
II - o cargo de Ministro de Estado dos Direitos Humanos.”

JUSTIFICATIVA

A presente Medida Provisória além de padecer de grave inconstitucionalidade, também está eivada de uma profunda imoralidade. Trata-se de uma reedição da Medida Provisória nº 768 de 2017, que criava o Ministério dos Direitos Humanos e a Secretaria-Geral da Presidência da República, a qual não foi aprovada por este Congresso Nacional e teve sua eficácia suspensa por decurso de prazo.

Desde a edição da antiga MP, o governo foi alvo de severas críticas, especialmente por estar utilizando um ato presidencial de última urgência para garantir o benefício de foro privilegiado para o Ministro Moreira Franco, que passou a ocupar o recém-criado cargo de Chefe da Secretaria-Geral da Presidência.

Com a evidente inércia do Poder Legislativo para apreciar a matéria, ficou constatado que o Congresso Nacional não admitiu tal afronta e decidiu por não aprovar a criação das novas estruturas.



CD/17372.81836-84

Agora, o atual governo reincide na prática de utilizar o mesmo artifício para sustentar o Ministro Moreira Franco no cargo. Reedita a MP com os mesmos termos da anterior, mas com uma roupagem diferente, com evidente intuito de burlar as regras constitucionais que impedem tal comportamento.

Como forma de garantir o funcionamento das já criadas estruturas do Poder Executivo, mas sanando esta grave impropriedade, esta emenda retira do rol dos cargos considerados como sendo de Ministro de Estado o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, e ainda altera sua nomenclatura, passando a ser denominado Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Deputado André Figueiredo

PDT-CE

Brasília, 06 de junho de 2017.



CD/17372.81836-84